



## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 53/2023 – GP CRATO-CE, 17 DE JULHO DE 2023.

**EMENTA:** Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **FRANCISCO DE MATOS JUNIOR**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a trajetória de vida do Sr. Francisco de Matos Junior, nascido em 17 de maio de 1964, natural de Araripina – PE, marcada por relevantes serviços prestados ao Município do Crato;

**CONSIDERANDO** sua brilhante e inesquecível atuação como Professor, Radialista, Sindicalista e Lider Partidário;

**CONSIDERANDO** o seu desempenho como Professor que foi marcado pelo zelo com seus alunos, buscando sempre estimular o conhecimento e desenvolvimento dos jovens cratenses;

**CONSIDERANDO** por fim os relevantes e inestimáveis serviços prestados à Cidade do Crato, que contribuíram diretamente para o desenvolvimento do nosso Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **decretado luto oficial de 03 (três) dias**, em sinal de pesar, pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO DE MATOS JUNIOR**, ocorrido nesta segunda-feira, 17 de julho de 2023, pelos relevantes serviços prestados à esta cidade, bem como sua participação ativa na vida política do Município do Crato.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 141/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 17 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente MIGUEL ANDRÉ ALENCAR SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 17/07/2023 a noite e retornando no dia 18/07/2023.

|                   |                       |                             |                                        |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------------|
| <b>NOME</b>       | Eduardo Siebra Macedo | <b>DESTINO</b>              | Fortaleza – CE                         |
| <b>CPF</b>        | 024.470.493-74        | <b>PERÍODO</b>              | 17 e 18 de julho de 2023               |
| <b>CARGO</b>      | Motorista- Efetivo    | <b>QUANTIDADE</b>           | 02 (duas) diárias                      |
| <b>SIMBOLOGIA</b> | _____                 | <b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b> | R\$ 195,00                             |
| <b>LOTAÇÃO</b>    | Secretaria de Saúde   | <b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b> | R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) |

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 17 de julho de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 142/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 17 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 17/07/2023 a noite e retornando no dia 18/07/2023.

|                   |                          |                             |                                        |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|
| <b>NOME</b>       | Jeronimo Gomes Limaverde | <b>DESTINO</b>              | Fortaleza – CE                         |
| <b>CPF</b>        | 223.343.863-91           | <b>PERÍODO</b>              | 17 e 18 de julho de 2023               |
| <b>CARGO</b>      | Motorista- Efetivo       | <b>QUANTIDADE</b>           | 02 (duas) diárias                      |
| <b>SIMBOLOGIA</b> | _____                    | <b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b> | R\$ 195,00                             |
| <b>LOTAÇÃO</b>    | Secretaria de Saúde      | <b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b> | R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) |

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 17 de julho de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.07.14.1**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.14.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.464.845/0001-63, localizada na BR 101, KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, CEP 59.162-000, vencedora do Lote 2 – Ampla Participação, com o valor R\$ 71.334,90 (setenta e um mil, terzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE. Data da assinatura: 14 de julho de 2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.07.14.2**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.14.2 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.838.684/0001-08, localizada na RUA 29, Nº 20 (JD SÃO CRISTOVÃO), SÃO LUÍS – MA, CEP: 65055-510, vencedora do Lote 3 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 69.999,75 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e Lote 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO com o valor de R\$ R\$ 211.865,91 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE. Data da assinatura: 14 de julho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS-SMDARH, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO FLOR DO PIQUI.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO - CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**, inscrita no CNPJ sob n° 07.587.975/0001-07, com sede no Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, S/N, Pimenta, CEP: 63.106-010, Crato - CE, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Givaldo Gonçalves da Silveira, CPF n°: 000.532.263-48 e o **INSTITUTO FLOR DE PIQUI**, inscrita no CNPJ sob n° 07.535.592/0001-95, com sede Rua Rui Barbosa, 52 – Centro – Crato – CE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo (a) Subsecretário (a) de Finanças Nadiêge Nunes Dourado, portador(a) de RG n° 2008372804-4 e inscrito(a) sob o n° de CPF 091.276.153-91, residente e domiciliada a Rua São Bento, 1433, Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 001/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal n° 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto n° 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a ajustar o plano de trabalho em dois itens, com a finalidade de que sejam contempladas outras atividades do referido anexo, como também, alteração da clausula contratual do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Crato, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos-SMDARH, e a organização da sociedade civil Instituto Flor do Piqui.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE**

Em decorrência da necessidade de que sejam contempladas outras atividades relacionadas ao Termo de Colaboração n° 001/2022 SMDARH e do disposto no art. no artigo 65, da Lei 8666/93, 57, da Lei n° 13.019/2014 e ainda o art. 22 do Decreto Municipal n° 2605001/2017-GP, de 2017 as partes, em comum acordo, resolvem ajustar o plano de trabalho parte integrante do Termo de Colaboração acima referido, conforme apresentado a seguir.

| <b>Meta/item</b>                                                                                                                                                      | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Valor Previsto</b> | <b>Do Reajuste</b>                                                           | <b>Valor Repactuado</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Fortalecimento de feiras já existentes e incentivo a criação de feiras curtas para dinamização da economia local em localidades potenciais (aquisição de kits feiras) | Barracas em ferro, desmontáveis, com bancada em madeira (dimensão mínima da estrutura de ferro é de 1,5m de comprimento x 1,0 m largura x 1,80 m de altura e dimensão mínima da bancada em madeira é de 1,5m de comprimento x 1,0 m de largura).<br>Base de cálculo: 30 unidades x R\$1.000,00 | R\$<br>30.000,00      | Prestação de Serviço na execução das atividades de funcionamento do engenho. | R\$<br>27.600,00        |
| Realização de quatro Circuitos de                                                                                                                                     | Aluguel de banheiros com as seguintes                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>4.800,00       | Prestação de Serviço na execução das                                         | R\$<br>7.200,00         |

|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
| Feiras da Agricultura Familiar, Economia Criativa Rural e Solidária, congregando os feirantes das feiras criadas e remanescentes (CADA CIRCUITO CONTARÁ COM 3 DIAS DE REALIZAÇÃO) | especificações: banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.<br>OBS: São 2 banheiros, durante 4 circuitos, considerando cada circuito tem 3 dias de duração.<br>Base de cálculo: 24 diárias x R\$ 200,00 |  | atividades de funcionamento da Casa de Farinha. |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|

Fica consignado neste Termo que os reajuste não implicará em impacto financeiro suplementar ao Termo, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

**3.3.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em conta específica no Banco Bradesco, Agência 454-4, conta corrente nº 61.281-2, em favor do Instituto Flor do Piqui, CNPJ: 07.535.592/0001-95

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2022 SMDARH.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas presenciais a todo o ato.

Crato - CE.

\_\_\_\_\_  
Givaldo Gonçalves da Silveira

CPF nº: 000.532.263-48

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**

**PORTARIA Nº 051707/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Crato/CE, 17 de julho de 2023.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.804/2021 que institui a estrutura organizacional do Poder Executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos Secretários Adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Art. 5º da Lei 3.804/2021, parágrafo único, que são competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica o Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Social, Antonio Hermínio Alves Brasil, nomeado através da Portaria nº 0807012/2021- GP, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023. Findo o mencionado período a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ticiane Ferreira Cândido França reassume, automaticamente, a atribuição.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 17 de julho de 2023.

**Ticiane Ferreira Cândido França**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC****EDITAL N.º 01/2023 - DE 17 DE JULHO DE 2023.****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/2023, FIXA NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS JUNTO A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC/CE.**

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e abertura de sua inscrição para contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva, para o exercício das funções inerentes aos cargos constantes neste Edital, com fulcro no inciso II e IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e inciso II do artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-CE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção será regida por este Edital e compreenderá a análise da formação e experiência profissional do candidato, aferidos por meio da apreciação curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.** O desenvolvimento da etapa relativa à análise de conhecimentos será de responsabilidade técnica e operacional da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato;

**1.3.** Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade dos profissionais para o regular funcionamento da SAAEC, observando a classificação dos candidatos constantes no Cadastro de Reserva;

**1.4.** O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, mediante ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

**2. DOS CARGOS**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais para ocupação temporária dos cargos com especificações dos salários, carga horária e vagas a seguir descritas:

| <b>Emprego Público</b> | <b>Requisitos Exigidos para Contratação</b> | <b>Qtd. Vaga</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Salário</b> | <b>Forma de Provimento</b> |
|------------------------|---------------------------------------------|------------------|------------------------------|----------------|----------------------------|
| Servente               | Ensino Fundamental Incompleto               | 10               | 44 Horas                     | R\$ 1.320,00   | Seleção Pública            |
| Pedreiro               | Ensino Fundamental Incompleto               | 04               | 44 Horas                     | R\$ 1.320,00   | Seleção Pública            |
| Calceteiro             | Ensino Fundamental Incompleto               | 02               | 44 Horas                     | R\$ 1.320,00   | Seleção Pública            |

|                                                                    |                               |    |          |              |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----|----------|--------------|-----------------|
| Bombeiro Hidráulico                                                | Ensino Fundamental Incompleto | 10 | 44 Horas | R\$ 1.320,00 | Seleção Pública |
| Assistente de Manutenção                                           | Ensino Médio                  | 07 | 44 Horas | R\$ 1.320,00 | Seleção Pública |
| Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água | Ensino Fundamental Incompleto | 09 | 44 Horas | R\$ 1.320,00 | Seleção Pública |

**2.2.** O Candidato selecionado deverá desenvolver as atividades constantes no Anexo I;

**2.3.** As relações contratuais firmadas entre o candidato classificado e a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**2.4.** Será desclassificado da Seleção o candidato que ao ser convocado não aceitar tomar posse, sendo convocado o candidato abrangido pela reserva de vaga, seguindo a ordem classificatória.

**2.5.** A jornada de trabalho será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, podendo ser distribuída em diversos turnos (noturnos ou diurnos), plantões e escalas de trabalho ( revezamento), de forma a atender as necessidades da contratante, sendo assegurado o pagamento das horas extras que ultrapassarem a carga horária prevista neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico [pss.saaeccrato.com.br](https://pss.saaeccrato.com.br), das 08h00min do dia 25 de julho de 2023 às 23h:59min do dia 26 de julho de 2023, oportunidade em que deverão ser anexados e enviados os documentos citados no item 3.2.6 deste Edital.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.2.1** Apenas uma inscrição será admitida para cada candidato.

**3.2.2.** Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada válida a realizada por último;

**3.2.3** O formulário de inscrição está disponível no anexo II deste Edital e poderá ser impresso acessando o site: [pss.saaeccrato.com.br](https://pss.saaeccrato.com.br);

**3.2.4.** O preenchimento integral do Formulário de Inscrição é obrigatório e de exclusiva responsabilidade do candidato;

**3.2.5.** Deverá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado eliminar o candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou o curriculum padronizado, ou quando identificado a presença de informações inverídicas;

**3.2.5.1** O candidato que não anexar os diplomas, certificados e/ou os documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional declarada no *curriculum vitae*, não terá a pontuação computada;

**3.2.6.** O formulário de inscrição deverá ser anexado em PDF, JPEG ou PNG juntamente com o *Curriculum Vitae* padronizado, constante no anexo III e os documentos a seguir especificados:

**3.2.6.1** Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**3.2.6.2** Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

**3.2.6.3** Cópia do comprovante de residência;

**3.2.6.4** Uma (01) foto recente 3x4;

**3.2.6.5** Cópia da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

**3.2.6.6** Cópia do comprovante da escolaridade exigida para a função;

**3.2.6.7** Certificados e diplomas que comprovem a qualificação em cursos correlatos ao cargo pretendido;

**3.2.6.8** Fotocópia do original dos respectivos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) na área de atuação pleiteada, nos termos do item 5.1.1 deste Edital. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da publicação do presente Edital, isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

**3.3.** O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei, que, após a classificação na Seleção e no ato da contratação, irá satisfazer as condições e os requisitos constantes neste Edital, bem assim que conhece, atende, aceita e se submete às condições nele fixadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.4.** O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário constante no anexo II;

**3.5.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou **convocação** do candidato desde que sejam identificadas falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos;

**3.6.** Não será cobrada nenhuma taxa para participação do Processo Seletivo Simplificado previsto nesse Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**4.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, é assegurado o direito de se inscreverem nessa Seleção, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido;

**4.2.** Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade desta Seleção, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

**4.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

**4.4.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009;

**4.5.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, exceto no que se refere à reserva de vagas, à classificação e aos exames médicos admissionais;

**4.6.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá anexar juntamente com os documentos especificados no item 3.2.6, os documentos a seguir:

**4.6.1.** Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao término das inscrições, contendo assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem assim a provável causa da deficiência;

**4.7.** Os candidatos que dentro do prazo fixado, não atenderem as condições mencionadas no item 4.6 e seu subitem, deste Capítulo, não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais acolhidas, seja qual for o motivo alegado;

**4.8.** O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição;

**4.9.** O candidato com deficiência, se classificado através da ampla concorrência além de figurar na lista geral de classificação constará na de pessoas com deficiência;

**4.10.** O candidato que, após a avaliação para enquadramento, não for considerado pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos n.º 3.298/99 e n.º 5.296/04, art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, permanecerá somente na lista geral de classificação, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral;

**4.11.** O candidato que for julgado na perícia médica inapto(a) para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado da Seleção;

**4.12.** Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas àqueles com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem de classificação;

**4.13.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas àqueles com deficiência;

**4.14.** A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

## **5. DOS CRITÉRIOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.** A ordem de classificação decorrerá da análise de *Curriculum Vitae* e documentos, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Titulação/Aperfeiçoamento, residência e Experiência Profissional do candidato, que será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado após o término do período previsto para realização das inscrições;

**5.1.1.** A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

**5.1.1.1.** Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos, ou responsável pelo Recursos Humanos da empresa empregadora;

**5.1.1.2.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada ou da administração pública;

**5.2.** Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

**5.3.** Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção simplificada;

**5.4.** A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos, que deverão ser enviados, juntamente com o formulário de inscrição;

**5.5.** A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) referentes a experiência profissional e até 40 (quarenta) pertinentes aos cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

**5.5.1** Somente será computado a pontuação em cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento correlato a função pretendida, sendo atribuído 5 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas e 10 pontos para os cursos com carga horária a partir de 80 horas, totalizando, no máximo, 40 pontos.

**5.5.2. As Experiências Profissionais para serem computadas devem ser correlatas a função pretendida em Entidades Cíveis, Empresas Públicas ou Privadas, Órgão ou Entidade Públicas sendo** atribuído 15 pontos por cada conjunto de 8 meses em período contínuos, junto ao mesmo empregador, devidamente comprovado, totalizando no máximo 60 pontos. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da publicação do presente Edital, isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

**5.5.3.** Serão classificados até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas e suas análises serão realizadas conforme denominações e pontuações constantes do Anexo III deste Edital;

**5.6.** Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação;

**5.7.** Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, serem anexados contendo “frente e verso”, a carga horária, período de realização, conteúdo programático e registro no órgão competente com delegação do MEC para este fim;

## **6. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A nota final do processo seletivo corresponderá à pontuação do candidato na ANÁLISE DOS TÍTULOS, somada com a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, resultando classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no grupo para o qual se inscreveram, respeitando o número de vagas ofertadas por este Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**6.2.** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

**6.3.** A classificação será em ordem decrescente da nota final obtida;

**6.4.** A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição, *curriculum vitae*. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato;

**6.5.** Ocorrendo empate, serão utilizados como critérios de desempate o candidato que:

- 6.5.1.** Tiver maior idade biológica, considerando dia mês e ano;
- 6.5.2** Que tiver maior tempo de experiência profissional, sendo computado toda atuação na área pretendida junto a administração direta ou indireta dos entes públicos federais, estaduais ou municipais;
- 6.5.3** Que tiver maior tempo de atuação na área pretendida, junto ao setor privado,
- 6.5.4** Que possuir maior carga horária em cursos de formação;

**6.6.** Surgindo necessidade de contratação de pessoas para as funções previstas neste Edital, durante seu prazo de validade, os candidatos classificados serão contratados em consonância com a ordem classificatória.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1** O Resultado será divulgado em 21 de agosto de 2023.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Serão admitidos recursos referentes ao resultado que deverão ser interpostos das 8h00min do dia 23 de agosto às 23h59min do dia 24 de agosto de 2023, através do link: [pss.saaecrato.com.br](http://pss.saaecrato.com.br).

**8.2.** Para interposição dos recursos, o candidato deverá preencher o formulário constante na plataforma do link [pss.saaecrato.com.br](http://pss.saaecrato.com.br), onde indicará sua irrisignação com os respectivos motivos;

**8.3.** A Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão;

**8.4.** O recurso somente será examinado se for interposto em consonância com o disposto nos subitens 8.1 e 8.2 do presente capítulo, no prazo determinado e se devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, bem assim contendo a qualificação do recorrente;

**8.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do Edital, serão indeferidos;

**8.6.** O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no dia 6 de setembro de 2023.

## **9. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Ter sido aprovado na Seleção;

**9.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972 e inciso II, §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil. Devendo o estrangeiro apresentar a documentação legal referente a permanência e liberação legal para o exercício profissional;

**9.3.** Estiver quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

**9.4.** Tiver no mínimo 18 anos completos (idade biológica) na data da contratação;

- 9.5. Comprove quitação com as obrigações eleitorais;
- 9.6. Comprove a conclusão do nível de escolaridade e certificado de curso complementar exigido como requisito para o cargo;
- 9.7. Tiver conhecimento e capacitação para o exercício do emprego concorrido;
- 9.8. Possua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 9.9. Cumpra as determinações deste Edital;
- 9.10. *Curriculum Vitae* (anexar comprovação das atividades relacionadas à área escolhida pelo candidato), conforme modelo do anexo III;
- 9.11. Não possua qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- 9.12. Não acumule cargo ou empregos públicos no âmbito da União, Estado e Município não acumulável no momento da contratação segundo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Homologação do resultado final da **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023/SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO - SAAEC**, será publicada na sede da instituição promotora, no diário oficial do Município, no site oficial do Município e no site da instituição promotora em 06 de setembro de 2023.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 11.1. A Convocação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de Ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água Esgoto do Crato - SAAEC;
- 11.2. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação por cargo, e ocorrendo eventual necessidade da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC os classificáveis serão convocados;
- 11.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 19 de setembro de 2023, na Avenida Teodorico Teles, n.º 30, Centro, CEP 63.100-161, Crato/CE, sede da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, mediante agendamento prévio através do link [pss.saaecrato.com.br](http://pss.saaecrato.com.br), portando a documentação constante no Anexo V.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão, o candidato que cometer alguma das seguintes irregularidades:
- 12.1.1. Agir com incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão e demais colaboradores, auxiliares ou autoridades presentes;
- 12.1.2. Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.2. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado (edital de abertura, formulário de inscrições, curriculum, homologação de resultado final, entre outros) serão confiados, após seu término, à guarda do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- **EDITAL 01/2023/SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO- SAAEC** e serão mantidos pelo prazo de dois anos, findo o qual, serão arquivados definitivamente;

**12.3.** O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e retificações (caso ocorram) sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais;

**12.4.** Alterações, atualizações ou acréscimos de itens ao presente Edital, serão divulgados no link [pss.saaecrato.com.br](http://pss.saaecrato.com.br);

**12.5.** Será eliminado o candidato que, convocado, não efetuar a inscrição e/ou não enviar a documentação até data e hora fixadas neste Edital ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem assim transgredir as normas e regras;

**12.6.** No prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, **A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO-SAAEC** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses;

**12.7.** O candidato aprovado no limite das vagas ofertadas pela **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO-SAAEC** para preenchimento dos empregos públicos, poderá optar, no prazo de 30 dias, pela sua inclusão no final da lista, por ordem de classificação geral, abdicando da classificação conquistada no Certame;

**12.8.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos por sua Comissão Organizadora;

**12.9.** O Foro da Comarca de Crato/CE é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas em relação ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado;

**12.10.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE.

Crato/CE, 17 de julho de 2023.

**Maria do Rosário Pinheiro**  
**Presidente em Exercício – SAAEC**

---

**ANEXO I****PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 - SAAEC****QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                  | Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição De Água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CBO</b>                    | 8623-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VAGAS</b>                  | 9 (nove)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SALÁRIO</b>                | R\$ 1.320,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b> | Operador de bombas no tratamento de água e efluentes; Operador de sistema de distribuição de água (remanejo de água); Operador de sistema de captação de água por fontes; Operador de estação de tratamento de esgotos e resíduos industriais; Operador de estação de tratamento de resíduos industriais; Operador de estação de tratamento de água, Operador de estação elevatória; Operador de tratamento de esgoto, Operador de tratamento de água e esgoto; Operador de utilidades no tratamento de água e efluentes, Limpeza dos locais de trabalho seja na capinação ou na limpeza com vassoura e com rodo e pano na lavagem do local. |
| <b>FORMAÇÃO</b>               | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>    | Bombeiro Hidráulico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CBO</b>      | 7241-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VAGAS</b>    | 10 (dez)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>SALÁRIO</b>  | R\$ 1.320,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                 | Operacionalizar projetos de instalações de tubulações de pequeno e grande porte; Especificar; Quantificar e inspecionar materiais; Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; Fazer manutenções de tubulações existentes (retirar vazamentos); Manusear equipamentos de grande diâmetro para emendas de tubulações (junta gibaut com diâmetro de até 400mm, luvas de correr, entre outras); Instalação de conexões flangeadas de ferro fundido com diâmetro de até 400mm (registro, curvas, válvulas, entre outras). Efetuar a carga; Descarga e transporte de materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais; Possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Escavar valas e fossas, Abrir sulcos em pisos e paredes; Extrair terras; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Serviço de limpeza; Obedecer às normas da empresa, assim como de seus superiores; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Atuar conforme normas de procedimento. |
| <b>FORMAÇÃO</b> | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| <b>CARGO</b>   | Assistente de Manutenção |
| <b>CBO</b>     | 4110-10                  |
| <b>VAGAS</b>   | 7 (sete)                 |
| <b>SALÁRIO</b> | R\$ 1.320,00             |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b> | Reportar-se ao chefe da unidade onde estiver lotado, de quem recebe orientação e supervisão; Atendimento ao público em geral; Solucionando as dúvidas e prestando as informações necessárias; Analisar documentos, efetuar a classificação e/ou registros necessários; Redigir documentos; Elaborar cálculos; Emitir guias de pagamento e/ou outros documentos legais; Consultar informações ou processos para verificação de seu andamento ou mesmo para adquirir informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; Elaborar documentos, atas, relatórios, portarias e decisões e responsabilizar-se por seu arquivamento; Preparar pastas para arquivos; Arquivar documentos e correspondências; Pesquisar documentos e correspondências em arquivos e fichários; Conferir e organizar dados e documentos, de acordo com instruções preestabelecidas; Transcrever dados em formulários; Atender telefone, receber, anotar e transmitir mensagens; Realizar serviços de digitação em geral; Operar microcomputador; trabalhar com word; Excel; Power Point; Operar copiadora (impressora); Receber e distribuir documentos; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação; Transportar equipamentos e pessoas para locais determinados, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos; Zelar pela manutenção dos equipamentos deixando-o em condições adequadas de uso; Transportar pessoas e documentos; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. |
| <b>FORMAÇÃO</b>               | Ensino Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>EXIGÊNCIAS</b>             | Experiência em Pacote Office                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                  | Pedreiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CBO</b>                    | 7152-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VAGAS</b>                  | 4 (quatro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SALÁRIO</b>                | R\$ 1.320,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b> | Trabalho de escavação manual; Limpeza do local do serviço; Auxiliar o bombeiro hidráulico; Auxiliar motorista efetuar carga e descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Realizar serviço de alvenaria em geral (rebocos, massas, Cerâmica, pinturas, fundações) permitindo a execução de fundações, construir e reconstruir calçamentos em pedra tosca ou paralelo de acordo com a demanda; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Obedecer às normas da empresa, assim como de seus superiores; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental. |
| <b>FORMAÇÃO</b>               | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                  | Servente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CBO</b>                    | 7170-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VAGAS</b>                  | 10 (dez)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SALÁRIO</b>                | R\$ 1.320,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b> | Ajudante de Saneamento/Servente – Trabalho de escavação manual; Limpeza do local do serviço, auxiliar o bombeiro hidráulico; Auxiliar o pedreiro; auxiliar geral; Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, serviço de limpeza; Obedecer às normas da empresa, assim como de seus superiores. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental; Serviço Geral de Limpeza - Higienização de ambientes; Limpeza de banheiro em geral; Coleta de lixos, Serviços de copa. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Proceder conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental. |
| <b>FORMAÇÃO</b>               | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                  | Calceteiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CBO</b>                    | 7152-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VAGAS</b>                  | 2 (duas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>SALÁRIO</b>                | R\$ 1.320,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b> | Acafelador; Calceteiro; Asfaltador; Rasteleiro de asfalto - Organizam e preparam o local de trabalho na obra com preparação do terreno; Escavação; Construção de fundações e estruturas de alvenaria; Aplicação de revestimentos e contrapisos; Trabalhar com bloquetes de cimento; Pavimentação em pedra paralelo e pedra tosca; Limpeza do local de trabalho. |
| <b>FORMAÇÃO</b>               | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**ANEXO II**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- SAAEC**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FOTO 3X4

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

VAGAS DE PcD: (\_\_\_\_) SIM (\_\_\_\_) NÃO      CID: \_\_\_\_\_

Necessita de Atendimento Especial (\_\_\_\_) SIM (\_\_\_\_) NÃO Qual \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_ CNH n.º: \_\_\_\_\_

Categoria \_\_\_\_\_ Desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Recado (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Casado (\_\_\_\_) sim (\_\_\_\_) Não      Cônjuge: \_\_\_\_\_

Filhos Menor de 14 anos (\_\_\_\_) Sim (\_\_\_\_) Não      Quantos: \_\_\_\_\_

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verídicas (   )**

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

## CURRICULO VITAE PADRONIZADO

**Certificado ou declaração de escolaridade (conforme exigência)**

[illegible]

| Instituição | Carga horária |
|-------------|---------------|
|             |               |

**Experiências Profissionais correlatas a função pretendida em Entidades Cíveis, Empresas públicas ou privadas, Órgão ou Entidade Públicas** (atribuição de 15 pontos por conjunto de 8 meses em período contínuos, junto ao mesmo empregador, devidamente comprovado, totalizando no máximo 60 pontos. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da publicação do presente edital, isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

[illegible]

|                                |                |  |
|--------------------------------|----------------|--|
| Função Exercida:               |                |  |
| Nome da Instituição/empregador | Tempo em meses |  |
|                                |                |  |
| Função Exercida:               |                |  |
| Nome da Instituição/empregador | Tempo em meses |  |
|                                |                |  |
| Função Exercida:               |                |  |
| Nome da Instituição/empregador | Tempo em meses |  |
|                                |                |  |
| Função Exercida:               |                |  |
|                                |                |  |

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 - SAAEC****CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                                     | DATAS                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                          | 17 de julho de 2023       |
| INSCRIÇÕES                                                    | 25 e 26 de julho de 2023  |
| RESULTADO                                                     | 21 de agosto de 2023      |
| PRAZO PARA RECURSOS EM DESFAVOR DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE | 23 e 24 de agosto de 2023 |
| RESULTADO FINAL                                               | 06 de setembro de 2023    |
| HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO                              | 06 de setembro de 2023    |
| CONVOCAÇÃO                                                    | 19 de setembro de 2023    |

**ANEXO V****PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 01/2023- SAAEC****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO****DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:****Cópia acompanhada do original de:**

1. CPF;
  2. RG;
  3. Título de eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
  4. Carteira de trabalho;
  5. PIS ou PASEP;
  6. Diploma/certificado;
  7. Comprovante de residência – SAAEC;
  8. Duas fotos 3x4;
  9. Certidão de casamento (para quem é casado);
  10. Carteira de motorista (para o cargo que exige);
  11. Quitação do serviço militar (sexo masculino);
  12. Cartão de vacina;
  13. Para quem tem filhos menores de 14 anos;
    - 13.1. Certidão de nascimento;
    - 13.2. Cartão de vacina;
    - 13.3. CPF do filho(a);
    - 13.4. Declaração que está matricula
  14. Declaração de ocupação ou não em cargo público na data da contratação, junto a administração federal, estadual ou municipal;
  15. Declaração de bens;
  16. Declaração de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame.
-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD****AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
008/2023  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

Os candidatos convocados no edital de convocação nº 008/2023, deverão entregar a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da convocação, no dia 18 de JULHO de 2023, das 09h às 16h, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Crato-CE, situado no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato – Ceará, conforme cronograma do referido edital.

Informamos que o motivo da alteração do local do recebimento da documentação se deu em virtude do falecimento de um servidor da PREVICRATO, onde a mesma não terá expediente no dia 18 de julho de 2023.

Crato-CE, 17 de julho de 2023.

**Robério Alves Nogueira**  
**Secretário Municipal de Administração**